



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 003/2023

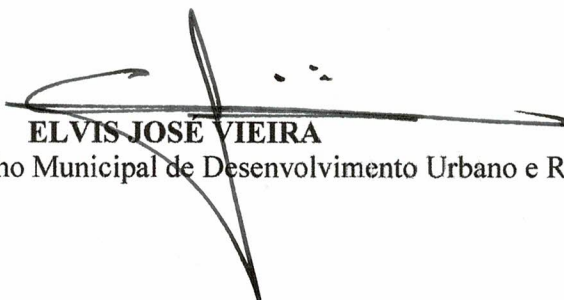
Regulamenta a aplicação dos artigos 28 e 57 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação dos Artigos 28 e 57 da Lei Complementar nº 340/2019, não considerar-se-ão parcelamentos em condomínio os empreendimentos que possuam uma única via interna, com até 100 (cem) metros de comprimento, que dê acesso às unidades por apenas um dos lados da via.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural